

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Coordenação de Manutenção Predial

Objeto:

Prestação de Serviço de Instalação de equipamentos de ar-condicionado nas Sedes do MPBA nos bairros de Nazaré e Sussuarana

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

Prover condições satisfatórias de climatização dos ambientes, de forma a propiciar conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Sim

Outros (especificar):

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Instalação de Equipamento de Ar-Condicionado

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

1-Valor Total (R\$):

8.375,70

Proposta 2:

2-Item:

Instalação de Equipamento de Ar-Condicionado

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

2-Valor Total (R\$):

13.007,00

Proposta 3:

3-Item:

Instalação de Equipamento de Ar-Condicionado

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Valor Total (R\$):

21.200,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

1-Endereço:

Rua Lauro Muller, n115, Edf Cidade Baixa, sala 602, Comércio, Salvador-BA

1-CPF/CNPJ:

12018845000193

1-Valor (R\$):

8.375,70

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** em 12/07/2023, às 10:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Magdyel Nader Barros Rego** em 17/07/2023, às 12:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721515** e o código CRC **91F9A325**.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT EM SEDES DO MPBA SITUADAS NOS BAIRROS DE NAZARÉ E SUSSUARANA</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
1.2 FORMA DE CONTRATA ÇÃO ESCOLHER <u>UMA DAS</u> TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTROS:</p>
1.3 JUSTIFICAT IVA: <u>NECESSID</u> <u>ADE DA</u> <u>CONTRATA ÇÃO</u>	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas nos bairros de Nazaré e Sussuarana.
1.4 JUSTIFICAT IVA: <u>QUANTITAT</u> <u>IVO(S)</u> <u>DEFINIDO(</u> <u>S)</u>	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas para instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split nas sedes do MPBA nos bairros de Nazaré e Sussuarana.

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU
MARCA
OBRIGATÓ
RIOS**ESCOLHER
UMA
OPÇÃO*
(*Marcar
com X*): SIM NÃO**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:***Inserir texto com a justificativa técnica da escolha da marca***2. FUNDAMENTO LEGAL****2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITI
VO LEGAL
EM QUE SE
ENQUADRA
A
HIPÓTESE
DE
CONTRATA
ÇÃO
ESCOLHER
UMA
OPÇÃO*
(*Marcar
com X*):****A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**C) OUTROS** (especificar)**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO****3.1
REGRAS DE
FORMALIZA
ÇÃO
CONTRATU
AL****3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** A SIM**(X) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)****3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:****() Empreitada por preço unitário****(X) Empreitada por preço global**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

**3.2
REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUA
L**

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 2 dias (X) Úteis () Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 10 dias () Úteis (X) Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

**3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO**

() A) NÃO

(X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 15 dias () Úteis (X) Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede Nazaré: Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

Sede PJ Criminais (Sussuarana): Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2586, Sussuarana, Salvador - BA

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

0139/0140 e Id-manutencao.predial@mpba.mp.br

- Dias para realização da prestação dos serviços: *Segunda -feira a sábado*
- Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado)
- Condições especiais adicionais: Não se aplica

**3.3
GARANTIA
DO OBJETO**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
*
**(Marcar
com X):**

- | | |
|--|---|
| <p><input type="checkbox"/> ()</p> | <p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> |
| <p><input checked="" type="checkbox"/> (X)
)</p> | <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
<input checked="" type="checkbox"/> (X) A) CONTRATADA (Regra geral)
<input type="checkbox"/> () B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
<input type="checkbox"/> () A) 01 ANO
<input checked="" type="checkbox"/> (X) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
<input type="checkbox"/> () C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
<input type="checkbox"/> () A) HORAS <input type="checkbox"/> () Úteis <input type="checkbox"/> () Corridas
<input checked="" type="checkbox"/> (X) B) 3 DIAS <input type="checkbox"/> () Úteis <input checked="" type="checkbox"/> (X) Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> |



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) SIM
(**X**) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**): NÃO SE APLICA

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias (**X**) Úteis
() Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias (**X**) Úteis
() Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Manutenção Predial

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO SE APLICA

(**X**) B) PRAZO: () HORAS (**X**) Úteis (**X**) Corridas

() 3 DIAS (**X**) Úteis (**X**) Corridos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo M\xfinstério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n\xba 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo M\xfinstério P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xfrios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit\xe1ção que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao M\xfinstério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – C\xf3digo de Defesa do Consumidor.

<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas:</p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos</p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

() **C) PAGAMENTO MENSAL**

() **D) OUTRA:**

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

(X) A) NÃO SE APLICA

() B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7
POSSIBILI
DADE OU
NÃO DE**

(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

() B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

**REAJUSTA
MENTO,
COM
INDICAÇÃO
DE ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
*
**(Marcar
com X):**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) INPC/IBGE
() B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8
DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**
*

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- | | |
|------------|--|
| (X) | <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X):</p> <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p style="text-align: center;">(X) Opção 2: 60 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> |
| () | <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) -</p> |



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

A) Data certa: _____ de _____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

A) NÃO

B) SIM. Justificativa:

**3.9
OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO***

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

())	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS . Indicar:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

Caberá à CONTRATADA providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços;

Manter todos os operários empregados da empresa convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, do disjuntor à tubulação de dreno, incluindo, caso necessário, suportes para condensadoras.

**3.10
OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE***

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO)



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDA
DE DE
GARANTIA
CONTRATU
AL, COM
PERCENTU
AL**

**ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(Marcar
com X):**

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) OU Outro. Indicar: _____
% (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
1	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 18.000 btu/h - Marca: Elgin - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	Unidade	1	941,17	941,17
2	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 10.000 btu/h - Marca: Consul - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	Unidade	1	837,49	837,49
3	Instalação de aparelho ar-condicionado: 4º andar do prédio principal (GAEKO) - Sede Nazaré - Potência: 10.000 btu/h - Marca: Electrolux - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	Unidade	1	837,49	837,49
4	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 402-A - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros	Unidade	1	1.197,28	1.197,28
5	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 403-B - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros.	Unidade	1	1.197,28	1.197,28
6	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 601- B - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 18 Metros	Unidade	1	1.328,37	1.328,37
7	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	Unidade	1	1.018,31	1.018,31
8	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância	Unidade	1	1.018,31	1.018,31



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

entre condensadora e evaporadora:
3 Metros

Valor Total dos itens(R\$)	8.375,70
----------------------------	-----------------



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	Especificação do Objeto	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA <u>Observação:</u>
	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização nos ambientes, de forma que sejam propiciadas condições de conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas nos bairros de Nazaré e Sussuarana.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO (S) DEFINIDO(S)</u>	Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das demandas para instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split nas sedes do MPBA nos bairros de Nazaré e Sussuarana.	
	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: <i>Inserir texto com a justificativa técnica da escolha da marca</i>
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> () A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/> (X) B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/> () C) OUTROS (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> () A SIM <input checked="" type="checkbox"/> (X) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> () Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> (X) Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> () Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> (X) Úteis <input type="checkbox"/> () Corridos.



- Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 10 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 15 dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Sede Nazaré: Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA

Sede PJ Criminais (Sussuarana): Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2586, Sussuarana, Salvador - BA

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0139/0140 e id-manutencao.predial@mpba.mp.br
- Dias para realização da prestação dos serviços: *Segunda -feira a sábado*
- Horários para execução: 8:00hs às 18:00hs (segunda a sexta-feira) / 8:00hs às 12:00hs (sábado)
- Condições especiais adicionais: Não se aplica



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>() A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 3 DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:	



<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<p>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p>
	<input type="checkbox"/> ()	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<p>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p>
	<input type="checkbox"/> ()	<p>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p>
	<input type="checkbox"/> ()	<p>C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>
	<input type="checkbox"/> ()	<p>C) PAGAMENTO MENSAL</p>
	<input type="checkbox"/> ()	<p>D) OUTRA:</p>
	<p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<p>A) NÃO SE APLICA</p>
	<input type="checkbox"/> ()	<p>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p>
	<p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p>	



- 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;
- 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;
- 3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
- 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):</p>	<p>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>() B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p style="margin-left: 20px;">() A) INPC/IBGE</p> <p style="margin-left: 20px;">() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
---	---



3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>(X) Opção 2: 60 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
---	--

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	<p>A) NÃO</p> <p>B) SIM. Justificativa:</p>
--	---

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos



- turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação



pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input type="checkbox"/>	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>Caberá à CONTRATADA providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;</p> <p>Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços;</p> <p>Manter todos os operários empregados da empresa convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;</p> <p>Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.</p> <p>É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, do disjuntor à tubulação de dreno, incluindo, caso necessário, suportes para condensadoras.</p>

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANTE**
*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) <u>OU</u> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
1	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 18.000 btu/h - Marca: Elgin - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	Unidade	1	941,17	941,17
2	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 10.000 btu/h - Marca: Consul - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	Unidade	1	837,49	837,49
3	Instalação de aparelho ar-condicionado: 4º andar do prédio principal (GAECO) - Sede Nazaré - Potência: 10.000 btu/h - Marca: Electrolux - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	Unidade	1	837,49	837,49
4	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 402-A - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros	Unidade	1	1.197,28	1.197,28
5	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 403-B - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros.	Unidade	1	1.197,28	1.197,28
6	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 601-B - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 18 Metros	Unidade	1	1.328,37	1.328,37



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

7	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	Unidade	1	1.018,31	1.018,31
8	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	Unidade	1	1.018,31	1.018,31
Valor Total dos itens(R\$)					8.375,70

Comunicação Interna nº 94 / DEA - MNT PREDIAL - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 12 de julho de 2023.

De: Magdyel Nader Barros Rego

SGA/DEA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Para: Paulo Vinícius Castro de Sampaio

Diretor - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/DEA

Assunto: Dispensa de Licitação - Serviço de Instalação Split nas Sedes Nazaré e PJ Criminais (Sussuarana)

Prezado Diretor,

Solicitamos abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT EM SEDES DO MPBA SITUADAS NOS BAIRROS DE NAZARÉ E SUSSUARANA. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender demandas relacionadas à provisão de condições satisfatórias de climatização nos ambientes, propiciando conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição nas sedes situadas nos bairros de Nazaré e Sussuarana (PJ Criminais).

Informamos que os valores a serem contratados encontram-se dentro dos padrões praticados no mercado.

Na oportunidade, seguem indicados os servidores que irão acompanhar a presente contratação:

- **Fiscal:** Yule Brandão Mesquita (matrícula 354.905).
- **Suplente:** Valmir Lopes de Santana (matrícula 351.871).



Documento assinado eletronicamente por **Magdyel Nader Barros Rego** em 17/07/2023, às 12:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722302** e o código CRC **E9827E7C**.



DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.018.845/0001-93

ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER, Nº 115, EDF. CIDADE BAIXA, SL 602, BAIRRO: COMÉRCIO.

MUNICÍPIO: SALVADOR UF: BA CEP: 40.018-030

OBJETO: Instalação de equipamentos de ar-condicionado nas sedes Nazaré e Sussuarana

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 18.000 btu/h - Marca: Elgin - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	UND	1	R\$ 941,17	R\$ 941,17
2	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 10.000 btu/h - Marca: Consul - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	UND	1	R\$ 837,49	R\$ 837,49
3	Instalação de aparelho ar-condicionado: 4º andar do predio principal (GAECO) - Sede Nazaré - Potência: 10.000 btu/h - Marca: Electrolux - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	R\$ 837,49	R\$ 837,49
4	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 402-A - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros	UND	1	R\$ 1.197,28	R\$ 1.197,28
5	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 403-B - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros.	UND	1	R\$ 1.197,28	R\$ 1.197,28
6	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 601- B Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h- Distância entre condensadora e evaporadora: 18 Metros	UND	1	R\$ 1.328,37	R\$ 1.328,37
7	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	R\$ 1.018,31	R\$ 1.018,31
8	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	R\$ 1.018,31	R\$ 1.018,31
PREÇO GLOBAL				R\$ 8.375,70	

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 -	Prazo de Execução: 10 dias
2-	A proposta deve contemplar TODOS os materiais necessários para a instalação, do disjuntor a tubulação do dreno e caso seja necessários suportes para a condensadora

DATA DA PROPOSTA: _____ PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias

ASSINATURA DO PROFISSIONAL / REPRESENTANTE E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
José Benedito Assunção
Socio-Administrador
CPF Nº 241.097.035-49

Representante da Empresa

ENC: Solicitação de Orçamento - Instalação de ar-condicionado

Yule Brandão Mesquita

Ter, 11/07/2023 15:20

Para:Jaime De Jesus Kalil <jaime.kalil@mpba.mp.br>

1 anexos (453 KB)

ORÇAMENTO MINIST. PUBLICO 10.07.2023.pdf;

PSC!

Yule Brandão Mesquita

Coordenação de Manutenção Predial

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: 3103 – 0139

[Teams: Yule Mesquita](#)

De: Arq'tec Arq'tec 10 <arqtec10@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de julho de 2023 16:32

Para: Yule Brandão Mesquita <yule.mesquita@mpba.mp.br>

Cc: LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Instalação de ar-condicionado

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Mércia Leite

Arq'tec COM. & SERVIÇOS LTDA.

(71) 3313-7999 / (71) 9 9917-4477

Em seg., 3 de jul. de 2023 às 08:00, Yule Brandão Mesquita <yule.mesquita@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado(a)

Por meio desta, venho formalmente solicitar um orçamento para a instalação de sistemas de ar-condicionado de diversas potências em duas localidades de nossa instituição: a sede no bairro de Nazaré e a sede no bairro de Sussuarana.

Requisito que a proposta abranja de forma abrangente todos os materiais e serviços necessários para a instalação dos equipamentos mencionados. Isso inclui, mas não se limita a, disjuntores, fios elétricos em conformidade com as normas vigentes, drenos, isolamentos adequados tanto para os

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.018.845/0001-93

Razão Social: ARQ TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R LAURO MULLER 115 SALA 602 E C BAIXA / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062500532261886108

Informação obtida em 04/07/2023 10:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Certidão nº: 15008523/2023

Expedição: 12/04/2023, às 08:44:45

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.018.845/0001-93**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.018.845/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:26 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **5970.E078.9F4C.EF71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233696438

RAZÃO SOCIAL	
ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
088.146.283	12.018.845/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Endereço: RUA LAURO MULLER Nº 115 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015030 - EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602

Número da Certidão: 80459

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:16:12 horas do dia 01/06/2023.

Válida até dia 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **F4E8.2943.BB96.950A.418C.B30F.3CAA.4598**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.018.845/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARQ'TEC		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAURO MULLER	NÚMERO 115	COMPLEMENTO EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602
CEP 40.015-030	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQTEC.BA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3313-7999/ (71) 3312-6424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2023 às 15:28:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE ARQ'TEC -
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSE BENEDITO ASSUNCAO, [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602 Edf. Cidade Baixa, Comercio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA LAURO MULLER, 115, EDIF:EDF CIDADE BAIXA;SALA:602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.015-030.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA;; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR;COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA; COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS; COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR,DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS..

CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

Req: 81200000264649

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022

Protocolo 226717267 de 03/03/2022

Nome da empresa ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85090819618755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0723710)

SEI 19.09.02336.0017089/2023-98 / pg. 39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C_J5GsexXph4A&chave2=BT-06acccppmpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE ARQ'TEC -
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C_J5GsexXph4A&chave2=BT-06acCpMpEIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 29901283970 e CNPJ nº 12.018.845/0002-74, passa a fazê-lo no seguinte endereço sítio à RUA PASTOR JASON OLIVEIRA DOS ANJOS, 283, LOJA A, PONTO NOVO, ARACAJU, CEP 49046090 SE.

OBJETO SOCIAL

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES ,LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIALIS, CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS , SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR COMERCIO ATACADISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SUBESTACAO ELETRICA. COMERCIO ATACADISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS COMERCIO ATACADISTA, MANUTENCAO E LOCACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR,E DE MAQUINAS INDUSTRIALIS.

CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

Req: 81200000264649

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022

Protocolo 226717267 de 03/03/2022

Nome da empresa ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85090819618755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0723710)

SEI 19.09.02336.0017089/2023-98 / pg. 40





4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOSE BENEDITO ASSUNCAO, [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602 Edf. Cidade Baixa, Comercio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob o nome empresarial ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Na Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edf Cidade Baixa, Comercio Salvador, BA, CEP 40015030

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo voto correspondente do sócio, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem os seguintes objetos:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA;; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR; COMÉRCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS; COMÉRCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, E DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS..

CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4754-7/01 - comércio varejista de móveis

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na dos seus registros na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representado por 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Req: 81200000264649

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022

Protocolo 226717267 de 03/03/2022

Nome da empresa ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85090819618755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0723710)

SEI 19.09.02336.0017089/2023-98 / pg. 42

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE ARQ'TEC -
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO	500.000	500.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE BENEDITO ASSUNCAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81200000264649

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022

Protocolo 226717267 de 03/03/2022

Nome da empresa ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85090819618755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0723710)

SEI 19.09.02336.0017089/2023-98 / pg. 43



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_J5GseXXph4A&chave2=BT-06aCCPMPeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE ARQ'TEC -
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 16 de fevereiro de 2022.

JOSE BENEDITO ASSUNCAO

Req: 81200000264649

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/03/2022

Certifco o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022

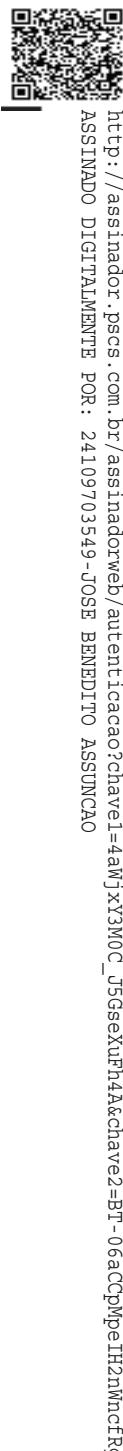
Protocolo 226717267 de 03/03/2022

Nome da empresa ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85090819618755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxy3M0C_J5GsexxUpH4A&chave2=BT-06accppMppelH2znWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO



226717267

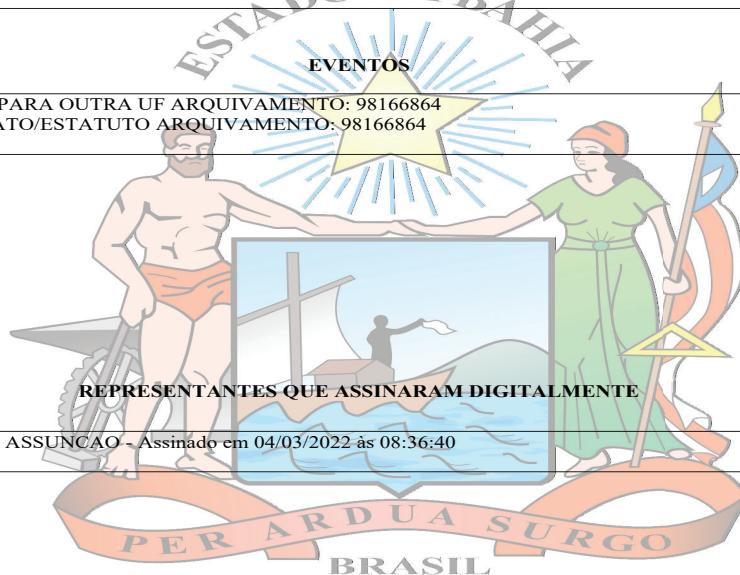
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTÓCOLO	226717267 - 03/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203460736
 CNPJ 12.018.845/0001-93
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98166864 DE 04/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 04/03/2022

036 - TRANSFERENCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98166864
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98166864



Cpf: 24109703549 - JOSE BENEDITO ASSUNCAO - Assinado em 04/03/2022 às 08:36:40



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022

Protocolo 226717267 de 03/03/2022

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 85090819618755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Adelservice Instalação Manutenção e Serviços Ltda

CNPJ: 19.997.585/0001-94

ENDEREÇO: Avenida General San Martin, 43, Fazenda Grande do Retiro

MUNICÍPIO: Salvador | **UF:** Bahia | **CEP:** 40.355-000

OBJETO: Instalação de equipamentos de ar-condicionado nas sedes Nazaré e Sussuarana

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 18.000 btu/h - Marca: Elgin - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
2	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 10.000 btu/h - Marca: Consul - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	Instalação de aparelho ar-condicionado: 4º andar do predio principal (GAECO) - Sede Nazaré - Potência: 10.000 btu/h - Marca: Electrolux - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 402-A - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros	UND	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
5	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 403-B - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros.	UND	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
6	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 601- B - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h- Distância entre condensadora e evaporadora: 18 Metros	UND	1	R\$ 2.427,00	R\$ 2.427,00
7	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
8	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
PREÇO GLOBAL				13.007,00	

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - Prazo de Execução: 10 dias

2- A proposta deve contemplar **TODOS** os materiais necessários para a instalação, do disjuntor a tubulação do dreno e caso seja necessários suportes para a condensadora

DATA DA PROPOSTA:

05/07/2023

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias

ASSINATURA DO PROFISSIONAL / REPRESENTANTE E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

Eduardo Rosalino Costa Filho

Eduardo Rosalino Costa Filho CPF [REDACTED]

19.997.585/0001-94
ADELSERVICE INSTALAÇÃO
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI
Av. General San Martin, n° 43
Fazenda grande do Retiro CEP 40.355-000
Salvador - BA



DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ:

23865563/
0001-48

ENDEREÇO: RUA IBICARAI N02 GLEBA C

MUNICÍPIO: CAMAÇARI

UF: BA

CEP: 42807111

OBJETO: Instalação de equipamentos de ar-condicionado nas sedes Nazaré e Sussuarana

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 18.000 btu/h - Marca: Elgin - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	UND	1	2950	2950
2	Instalação de aparelho ar-condicionado: Sala de Limpeza - Garagem - Sede Nazaré - 10.000 btu/h - Marca: Consul - Distância entre condensadora e evaporadora: 2 Metros	UND	1	2250	2250
3	Instalação de aparelho ar-condicionado: 4º andar do predio principal (GAEKO) - Sede Nazaré - Potência: 10.000 btu/h - Marca: Eletrolux - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	2250	2250
4	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 402-A - Local: Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros	UND	1	2950	2950
5	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 403-B - Local:Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 15 Metros.	UND	1	2950	2950
6	Instalação de aparelho ar-condicionado: Gabinete 601- B - Local:Ed. Texeira de Freitas (Sede Sussuarana) - Potência: 18.000 btu/h- Distância entre condensadora e evaporadora: 18 Metros	UND	1	2950	2950
7	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	2450	2450
8	Instalação de aparelho ar-condicionado: Guarita - Sede Nazaré - 12.000 btu/h - Distância entre condensadora e evaporadora: 3 Metros	UND	1	2450	2450
PREÇO GLOBAL				21.200,00	

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - Prazo de Execução: 10 dias

2- A proposta deve contemplar **TODOS** os materiais necessários para a instalação, do **disjuntor a tubulação do dreno e caso seja necessários suportes para a condensadora**

DATA DA PROPOSTA:

03/07/2023

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias

ASSINATURA DO PROFISSIONAL / REPRESENTANTE E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

JOBSON BARBOSA DE
ALMEIDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOBSON
BARBOSA DE ALMEIDA [REDACTED]
Dados: 2023.07.03 14:54:43 -03'00'

Representante da Empresa

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

4734 - Conservação de Unidade do Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:

40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa

Código da Unidade Gestora:

0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Saldo Orçamentário:

R\$ 276.694,07

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.000

Responsável pela Informação:

Waneska de Souza Borges

Responsável pela Unidade Gestora:

Paulo Vinicius Castro Sampaio

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

17



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** em 17/07/2023, às 16:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727080** e o código CRC **A72F7262**.

DESPACHO

À DCCL,

Conforme informações constantes nos documentos anexos, o presente expediente trata de procedimento para dispensa de licitação visando a prestação de serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado nas sedes Nazaré e Sussuarana (Promotorias Criminais). Tal contratação se justifica pela necessidade de prover condições satisfatórias de climatização dos ambientes, de forma a propiciar conforto térmico sensorial aos usuários das edificações no desenvolvimento das atividades da Instituição.

O valor estimado para o serviço é R\$ 8.375,70 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) e o prazo de execução é 10 (dez) dias.

Aproveito a oportunidade para indicar abaixo os fiscais que irão acompanhar a presente contratação:

- Fiscal: Yule Brandão Mesquita (matrícula 354.905);
- Suplente: Valmir Lopes de Santana (matrícula 351.871).

Dante do exposto e de acordo com as informações prestadas, autorizo a realização do procedimento em questão, ao tempo em que encaminho o presente expediente para as providências cabíveis visando a realização da dispensa.

A DEA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 09/08/2023, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0754117** e o código CRC **F2D638FF**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ **12.018.845/0001-93**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0755023), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/liticacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 10/08/2023, às 08:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0754995** e o código CRC **557E3AA6**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005**, encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para prestação de serviços de instalação de equipamentos de ar-condicionado nas Sedes do MPBA nos bairros de Nazaré e Sussuarana, conforme solicitação contida na Comunicação Interna 0722302.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ **12.018.845/0001-93**, pelo preço proposto de **R\$ 8.375,70 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme proposta 0721470.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade e que não haverá celebração de contrato. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 132 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 09/98/2923, às 9159: , conforme Ato Normativo nº 94: , de 07 de Dezembro de 2929 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **0755030** e o código CRC **499DBF3F**.

DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ **12.018.845/0001-93**, pelo preço proposto de **R\$ 8.375,70 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, para prestação de serviços de instalação de equipamentos de ar-condicionado nas Sedes do MPBA nos bairros de Nazaré e Sussuarana.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 10/08/2023, às 12:30, conforme nº do Aformativo 0° 7, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Número 0755168 e o código CRC 9A90F93F.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **DEA - Unidade de Execução Orçamentária**, para providências cabíveis tendo em vista autorização da despesa referente à prestação de serviços de instalação de equipamentos de ar-condicionado nas Sedes do MPBA nos bairros de Nazaré e Sussuarana pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0755168) em 10/08/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 10/08/2023, às 13:04, conforme Ato Normativo nº 074, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0755801** e o código CRC **6BD2CB28**.

MANIFESTAÇÃO

Informo que o respectivo processo foi empenhado. Foi criado o processo SEI nº 19.09.02333.0020137/2023-50, que encontra-se relacionado a este expediente.

Por fim, conclua-se o processo de licitação na unidade solicitante.



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** em 11º 8º/ 23, às 11:24, conforme Ato Normativo nº / 75, de 14 de Dezembro de 2/ 2/ - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0757214** e o código CRC **BFF51882**.